



LEI Nº 1.833, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do município da Aliança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUA O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica do Município da Aliança, são fixados nos seguintes valores:

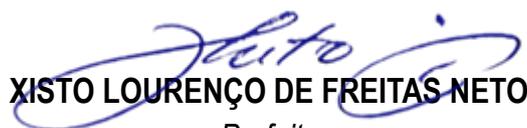
- I. R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para o Prefeito do Município, a partir de 1º de janeiro de 2024; e,
- II. R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) para o Vice-Prefeito do Município, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 22 de dezembro de 2023.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito